



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.235 – 24 de março de 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO, CNPJ 46.886.149/0001-10, para a finalidade exclusiva de custear a execução do Programa Estadual “Pró Santa Casa 2”.

**Art. 2º** – Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, transferirá à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO mensalmente o valor correspondente a R\$ 5.103,00 (Cinco mil cento e três reais).

§1º A participação da Prefeitura de Ribeirão Grande, assim como a dos demais municípios que aderirem ao programa, será proporcional à população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes ao exercício anterior.

§2º - A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa Pró Santa Casa 2 acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

§3º – Na hipótese de ocorrência das situações previstas nos parágrafos acima deverá ser elaborado termo de aditamento ao convênio, independentemente de nova autorização legal.

**Art. 3º** – O Prazo de duração do Convênio será definido nos de acordo com o Termo de Convênio a ser celebrado, podendo ser prorrogando a critério das partes e na vigência do “Programa Estadual Pró Santa Casa 2”

Afixado no local de costume, registrado na data supra



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**